



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2024**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS e **Sr. Rafael Rosa Junior**, Assessor de Gabinete respondendo cumulativamente pela Gerência de Esporte e Lazer conforme Portaria 222/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXXX SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2024, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI** CNPJ: **09.591.050/0001-65**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, 034/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, CONSTANTE NOS LOTES 001,002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA E GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 179/2024**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 022/2024, Processo n.º 053/2024, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:**

2.1 - Os serviços deverão ser solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes e deverão ser prestado em conformidade com o Termo de Referência conforme Ordem de Serviço. As requisições de serviço deverão ser enviados via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**2.3** - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar o serviço com a qualidade descrita no termo de referência, na localização indicada e no prazo estipulado na ordem de serviço, em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o início da prestação do serviço não importará em sua aceitação, podemos o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do serviço prestado aqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

**2.4** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos gases licitadas sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC- Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O início da prestação do serviço será considerado provisório e sendo atendidas todas as norma do termo de referência será considerado definitivo a até o encerramento do contrato, porém nenhuma das duas condições não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:**

**3.1** – Os serviços solicitados precisam ser prestados nas especificações descritas no termo de referência, nas especificações constante do Termo de Referência desse processo conforme indicado na Ordem de Serviço devidamente assinada.

**3.1.1** – Os serviços serão recebido pelo responsável fiscal de contrato ou documento equivalente, indicado pela gerencia solicitante, ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

**3.2** – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

**3.3** - O adjudicatário terá que garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

**3.4 – Do Prazo para início e da prestação de Serviço**

**3.4.1** – **O prazo para o início da prestação de Serviço**, a empresa deverá disponibilizar os banheiros no mínimo 3 (três) horas de antecedência ao evento.

**3.4.2** - Os banheiros químicos devem ser projetados e instalados de forma segura, prevenindo acidentes e garantindo a integridade física dos usuários. Isso envolve a utilização de materiais resistentes, fixação adequada ao solo e sinalização adequada.

**3.4.3** - O locador é responsável pela destinação adequada dos resíduos gerados;

**3.4.4** - A prestação dos serviços deverá ser por contratação de diárias, e será paga pelos dias em que a estrutura for efetivamente utilizada, mediante empenho prévio e ordem de serviço. Os dias de montagem e desmontagem não serão considerados para pagamento de diária;

**3.4.5** - O locador deverá disponibilizar papel higiênico (com reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

3.4.6 - No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos do objeto, (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para execução), materiais de higiene, serviço de limpeza, mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transporte (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere à entrega, montagem e desmontagem) e são de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

4.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

4.1.2 - Prestar os serviços conforme especificação descrita no Termo de Referência pelos preços registrados.

4.1.2.1 - Não promover nenhuma alteração na prestação de serviços, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 - O serviços serão prestados nos locais indicados pela Gerência Solicitante, nos termos do que foi solicitado na ordem de prestação de serviço devidamente assinada.

4.1.4 - Iniciar prestação do serviço no prazo estabelecido na ordem de execução de serviços, encaminhar documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

4.1.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.2.1 - Notificar o fornecedor com valores registrados, quanto for emitida à requisição dos item(ns) licitados, mediante o envio da Ordem de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, mensagens via WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 - Atestar inicialmente e provisoriamente o inícios dos serviços licitados: Emitir ordem de serviços.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**4.2.2.1** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

**4.2.3** - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

**4.2.4** - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos item(ns) licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

**4.2.5** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos item(ns) licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

**4.2.6** - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou ainda nas cláusulas de Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.

**4.2.7** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**4.2.8** - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**4.2.9** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

- a) efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações para a prestação dos serviços, registrados, bem como toda a regularidade em relação a qualidade dos serviços prestados, observando os requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado de verã atende ao Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A gerência solicitante auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1 - Os preços registrados, especificação da prestação do serviços, o quantitativo, as empresas fornecedoras/prestadora de serviço e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Gerenciador** da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**12.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Art. 139 da 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDADE:**

**15.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 20 / 06 / 2024.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de  
Despesas Conforme Decreto nº 006/2021  
(Representante legal da contratante)

**Vera Lucia da Silva**  
Matrícula nº 674-2  
Gerenciadora da Ata




Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2024


  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL ROSA JUNIOR**

Assessor de Gabinete respondendo cumulativamente  
pela Gerência de Esporte Conforme Portaria 222/2024  
(Representante legal da contratante)

  
\_\_\_\_\_  
**Célio Candido dos Santos**  
Matrícula nº 2642-5  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 21 / 06 / 2024.



\_\_\_\_\_  
**Edivaldo Donizete Lorentini**  
CPF: 366.xxx.xxx-06  
**EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**  
CNPJ: 09.591.050/0001-65



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.023/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **022/2024** – Processo nº. **053/2024**.

Nome da Empresa: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**

CNPJ: **09.591.050/0001-65**

Insc. Estadual: **28.347.165-4**

Endereço: **Rua Emilia Zerbeth Napolitano**

nº.: **177**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Naviraí**

CEP: **79950-000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 9.9955-5981**

Fax:

e-mail:

Responsável: **Edivaldo Donizete Lorentini**

CPF: **366.xxx.xxx-06**

RG: **5xx.xx2 SSP/MS**

Endereço: **Naviraí - MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	35989	SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL COM SUCCÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)	SERVIÇO	DR	1.300,00	148,0000	192.400,00
1	2	35990	SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL PNE COM SUCCÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)	SERVIÇO	DR	340,00	248,0000	84.320,00
							<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>276.720,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 20/106/2024.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 006/2021  
(Representante legal da contratante)

**Vera Lucia da Silva**  
Matrícula nº 674-2  
Gerenciadora da Ata

**RAFAEL ROSA JUNIOR**  
Assessor de Gabinete respondendo cumulativamente pela Gerência de Esporte Conforme Portaria 222/2024  
(Representante legal da contratante)

**Célio Candido dos Santos**  
Matrícula nº 2642-5  
Gerenciador da Ata

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024.

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 21 / 06 /2024.

---

**Edivaldo Donizete Lorentini**  
CPF: 366.xxx.xxx-06  
**EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**  
CNPJ: 09.591.050/0001-65

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Secretário de Saúde

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024****PROCESSO Nº 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA E GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 179/2024. **Empresas Vencedoras:** EDIVALDO DONIZETE LORENTINI com os lotes 001, 002. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 023/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 21 de junho de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 CONTRATO Nº 001/2023  
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022****CONTRATO Nº 001/2023****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO****PARTES :** CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO :** OITAVO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 001/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E PELA EMPRESA LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**AMPARO LEGAL:** O presente Termo Aditivo de prorrogação do Contrato pelo prazo de 30 dias decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Ederson Dutra, e encontra fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93.**PRAZO:** Fica prorrogado pelo prazo de 30(trinta) dias, até o dia 27 de julho de 2024, o Contrato nº 001/2023, Processo Administrativo nº 029/2022, Tomada de Preço nº 001/2022.

Naviraí-MS, 27 de junho de 2024.

**ASSINAM :** Ederson Dutra

Thalita Lutti Pereira Gomes

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2024****CONTRATO:** 294 /202 4 – **PROCESSO:** 20 /202 4 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 008 /202 4 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA SANTA ANA LTDA**CNPJ:** 03.479.709/0001-76**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA TOTAL DE MAMAS, COM O FORNECIMENTO DE IMAGENS, EMISSÃO E ENTREGA DE LAUDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 77/2024.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 13/06/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 46.284,00 ( quarenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -DOTAÇÃO : 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R.4830)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -DOTAÇÃO : 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R.4828)

**ASSINAM:**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 e Rosana Krieger Martins , ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Erica Tathiane Correia Julio , matrícula nº 87149-2 e Cristina de Oliveira Pereira matrícula nº 2380-9 . Fiscal e Suplente de Fiscal.